

Manual de inovação e propriedade intelectual



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Manual de inovação e propriedade intelectual

2016

“Qualquer trabalho científico, qualquer descoberta, qualquer invenção é um trabalho universal. Ele está condicionado, em parte pela cooperação de contemporâneos, em parte pela utilização do trabalho de seus precedentes”

Karl Marx

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca da Universidade Federal do Tocantins
Sistema de Bibliotecas (SISBIB/UFT)

F981m Fundação Universidade Federal do Tocantins
Manual de inovação e propriedade intelectual / Marco Antônio Baleeiro Alves (org.); Ana Carolina Costa dos Anjos et al. – Palmas, TO, 2016.

58 p.

1. Manual. 2. Inovação. 3. Propriedade Intelectual. 4. Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT
I. Título.

CDD 346.81048

Bibliotecária: Atilena Oliveira
CRB² 932

Todos os Direitos Reservados – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do código penal.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	11
INTRODUÇÃO.....	13
1. CONCEITOS.....	15
1.1 Inovação: conceitos e tipos.....	17
1.2 Tipo de Inovação.....	20
1.3 Inovação e Desenvolvimento Socioeconômico.....	21
1.4 Patentes.....	22
1.5 Patenteável.....	24
1.6 Não patenteável.....	25
1.7 Validade de uma patente.....	25
1.8 Tipos de patentes.....	25
1.8.1 Patente de Invenção (PI).....	25
1.8.2 Modelo de Utilidade (MU).....	26
1.9 Requisitos de patenteabilidade.....	26
1.10 Como proteger minha ideia?.....	26
1.11 Vantagens da patente.....	27
2. AGÊNCIAS DE FOMENTO.....	29
2.1 CNPq.....	32
2.2 CAPES.....	33
2.3 FINEP.....	34
2.4 BNDES.....	34
2.4 SEBRAE.....	35
2.6 FAPTO.....	35
2.7 AGETEC.....	36

3. LEGISLAÇÃO.....	37
3.1 Lei de Propriedade Industrial.....	39
3.2 Lei de Proteção de Cultivares.....	40
3.3 Lei de Direito Autoral.....	40
3.4 Lei do Software.....	41
3.5 Lei de Inovação Tecnológica.....	41
3.6 Lei do Bem.....	42
3.7 Lei da TV Digital.....	42
3.8 Lei de Patrimônio Genético.....	43
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	45
REFERÊNCIAS.....	47

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Organizador: Prof. Mst. Marcos Antônio Baleeiro
Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/UFT)

Revisor: Prof. Dr. Francisco Gilson Rebouças Porto Júnior
Coordenador do Observatório de Pesquisas
Aplicadas ao Jornalismo e ao Ensino (OPAJE/UFT)

Autores: Ana Carolina Costa dos Anjos; Alecsandre Alves Oliveira;
Camila Pena de Alencar; Clifton Morais; Lara Francielly Santos
Tavares; Luana Evangelista de Lima; Raphael Pontes Moraes;
Rose Dayanne Santana Nogueira; Shara Alves de Rezende;
Taianne Santos Moreira de Souza; Tamyra Pinheiro da Silva
**Discentes da Especialização em Ensino de
Comunicação /Jornalismo: Temas Contemporâneos**

Projeto Gráfico: Raphael Pontes
Jornalista / DRT-TO 728

2016

APRESENTAÇÃO

O Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Federal do Tocantins (NIT) é vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (Propesq) e tem como objetivo o desenvolvimento da cultura da inovação e do empreendedorismo, a agregação de valor à produção do conhecimento científico e tecnológico, o apoio e estímulo à transferência de tecnologias e o fortalecimento do processo de desenvolvimento tecnológico do país, de acordo com as políticas públicas e a legislação vigente.

Localizado no campus de Palmas, no bloco de Agroenergia, o NIT oferece aos docentes, alunos, pesquisadores e colaboradores as orientações e os procedimentos necessários para a proteção dos direitos de propriedade intelectual e, além disso, mantém interações com outras Instituições Científicas Tecnológicas (ICT), com a comunidade e com organizações governamentais e privadas.

INTRODUÇÃO

O Manual de Inovação e Propriedade Intelectual traz, de forma clara e objetiva, conceitos do universo da inovação e da transferência tecnológica. Estruturado com a finalidade de oferecer à comunidade acadêmica uma síntese sobre inovação tecnológica e propriedade intelectual. Ideal para pessoas com iniciativas pioneiras e que procuram soluções para problemas simples ou complexos do cotidiano.

Focado na sistematização da legislação nacional relativa à propriedade intelectual e informações sobre instituições de fomento a pesquisa, o manual, apresenta primeiramente conceitos sobre a temática e informações sobre a titulação de propriedade sobre invenção, quais requisitos necessários para o registro de patentes e discute a importância da inovação tecnológica para o desenvolvimento socioeconômico do país, no primeiro capítulo.

Assim, as definições quanto aos vários modelos de agências de fomento, seja de âmbito nacional ou regional, são evidenciadas no capítulo dois. Vale destacar que essas instituições têm por finalidade principal financiar projetos voltados para a inovação tecnológica.

E, por fim, no capítulo três, são destacadas as principais leis brasileiras que tratam a questão da patente e suas aplicabilidades.

Portanto, este manual tem por objetivo trazer à comunidade acadêmica, e em especial aos pesquisadores, informações sobre o valor da propriedade intelectual. Além de convidar a comunidade acadêmica a buscar pesquisas cooperativas e criar riquezas a partir do desenvolvimento tecnológico, bem como contribuir para consolidar a transferência de tecnologia na UFT.

1. CONCEITOS

A inovação tecnológica é um instrumento de desenvolvimento e crescimento econômico das nações e está presente em nosso cotidiano, seja no que comemos, bebemos, vestimos e/ou bens que adquirimos. O avanço tecnológico, por sua vez, proporciona novos métodos de produção, aumento da produtividade das organizações, geração de riquezas e trabalho e, assim, uma melhoria da qualidade de vida da população. Mas, o que é a inovação?

1.1 Inovação: conceitos e tipos

Como o próprio nome já indica, a inovação pode ser entendida como uma novidade, uma renovação ou invenção efetivamente incorporada aos sistemas produtivos. Etimologicamente, o termo deriva do latim *innovatio*, e se refere a uma ideia, método ou objeto que é criado e que pouco se parece com padrões anteriores.

O Manual de Oslo - Diretrizes para Coleta e Interpretação de Dados Sobre Inovação conceitua a inovação como uma:

[...] implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas. (OECD, 2006, p.55)

Vale destacar que as atividades de inovação são etapas científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras e comerciais que norteiam à implementação de inovações. Sendo justamente o percorrer dessas etapas que distinguem inovação de invenção, pois, a invenção não precisa necessariamente possuir aplicabilidade ou fisiabilidade prática nos mercados, ou seja, passível de produção e reprodução. Isto é, uma invenção só se torna uma inovação se despertar o interesse das empresas e do mercado.

Segundo o economista austríaco Schumpeter¹ (1984), em sua obra *A Teoria do Desenvolvimento Econômico*[1], o termo é entendido como as combinações de materiais e forças que aparecem descontinuamente e referem-se a:

- Introdução de um novo bem – ou seja, um bem com que os consumidores ainda não estiverem familiarizados – ou de uma nova qualidade de um bem;
- Introdução de um novo método de produção, ou seja, um método que ainda não tenha sido testado pela experiência no ramo próprio da indústria de transformação, que de modo algum precisa ser baseada numa descoberta cientificamente nova, e pode consistir também em nova maneira de manejar comercialmente uma mercadoria;
- Abertura de um novo mercado, ou seja, de um mercado em que o ramo particular da indústria de transformação do país em questão

¹Joseph Alois Schumpeter (1883 - 1950)

não tenha ainda entrado, quer esse mercado tenha existido antes, quer não;

- Conquista de uma nova fonte de oferta de matérias-primas ou de bens semimanufaturados, mais uma vez independentemente do fato de que essa fonte já existia ou teve que ser criada.
- Estabelecimento de uma nova organização de qualquer indústria, como a criação de uma posição de monopólio (por exemplo, pela – trustificação) ou a fragmentação de uma posição de monopólio.

Contudo, anos mais tarde o autor revisitou a primeira definição que dera a inovação e a reelaborou restringindo-a, assim, a reforma ou revolução de um padrão de produção a partir da exploração de uma invenção (SCHUMPETER, 1984).

Uma vez compreendido o conceito de inovação, abaixo são descritos os tipos de inovação.

NÃO CONFUNDA

Descoberta: É a revelação à sociedade de alguma coisa existente na natureza.

Exemplo: Descobertas arqueológicas

Invenção: É uma criação do ser humano que tem como objetivo oferecer uma solução para um problema técnico. Exemplo: Telefone

Ciência: estudo da natureza, por meio de um método, objetivando formular uma teoria acerca de um determinado fenômeno. Exemplo: biologia (processos de fermentação de bebidas)

Tecnologia: utilização do conhecimento científico para solucionar um problema técnico. Exemplo: Motores para propulsão de foguetes (CICCO; SANTOS [entre 2003 e 2011]).

1.2 Tipo de Inovação

A inovação pode ocorrer de variadas maneiras e em diferentes processos, e devido a complexidade desse processo e baseado na definição do termo inovação, o Manual de Oslo (OECD, 2006), divide a inovação em quatro tipos, que envolvem várias áreas das empresas, a saber:

- **Inovação em Produtos:** é a introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado no que concerne a suas características ou usos previstos. Incluem-se melhoramentos significativos em especificações técnicas, componentes e materiais, softwares incorporados, facilidade de uso ou outras características funcionais. Vale destacar que o termo “produto” abrange tanto bens como serviços. As inovações de produto incluem a introdução de novos bens e serviços, e melhoramentos significativos nas características funcionais ou de uso dos bens e serviços existentes.
- **Inovação em Processo:** é a implementação de um método de produção ou distribuição novo ou significativamente melhorado. Incluem-se mudanças significativas em técnicas, equipamentos e/ou softwares.
- **Inovação em Marketing:** é a implementação de um novo método de marketing com mudanças significativas na concepção do produto ou em sua embalagem, no posicionamento do produto na empresa, em sua promoção ou na fixação de pre-

ços. Com isso, abre novos mercados e reposiciona o produto de uma empresa no mercado, com o objetivo de aumentar as vendas.

- **Inovação Organizacional:** é a implementação de um novo método organizacional nas práticas de negócios da empresa, na organização do seu local de trabalho ou em suas relações externas. Pode-se acrescentar que as inovações organizacionais podem visar a melhoria do desempenho de uma empresa por meio da redução de custos administrativos ou de custos de transação, estimulando a satisfação no local de trabalho (e assim a produtividade do trabalho), ganhando acesso a ativos não transacionáveis (como o conhecimento externo não codificado) ou reduzindo os custos de suprimentos.

1.3 Inovação e Desenvolvimento Socioeconômico

A inovação tecnológica por contribuir com mudanças tecnológicas é uma grande ferramenta para o crescimento econômico, desenvolvimento social, ganhos de eficiência e de competitividade de um país no mundo. Isso porque afeta positivamente a riqueza nacional ou regional.

O desenvolvimento tecnológico e a inovação precedem de formação de recursos humanos capacitados e de investimentos contínuos, consistentes e, sobretudo, de longo prazo. No Brasil, adotou-se que a pesquisa acadêmica geraria conhecimento que naturalmente devesse se transformar em inovações tecnológicas. Entretanto,

vale destacar que a produção científica não gera como consequência imediata a produção tecnológica. Uma vez que a inovação ocorre em empresa ou com empresas. Diante disso, vê-se a necessidade de, por meio de política pública, regulamentar e fomentar as parcerias entre universidades e setor privado industrial.

Nesse contexto, os Fóruns de Competitividade são ferramentas importantes, uma vez que tem como objetivo elevar a competitividade industrial das principais cadeias produtivas do país no mercado mundial. E considera ações relativas à geração de emprego, ocupação e renda, ao desenvolvimento e à desconcentração regional da produção, ao aumento das exportações, à substituição competitiva das importações e à capacitação tecnológica das empresas (FELIPE, 2007).

Um dado inicial impressionante do *Massachusetts Institute of Technology* (MIT) é a constatação de que as empresas criadas por seus alunos ou docentes egressos constituem, sozinhas, a 24ª economia mundial. São quatro mil empresas, com 1,1 milhão de empregados e US\$ 232 bilhões de faturamento anual (superior ao Produto Interno Bruto - PIB de muitos países, a exemplo da Tailândia). Portanto, é enorme o impacto que uma Universidade de Pesquisa (no caso, o MIT) gera nos mais variados aspectos da economia de uma nação.

Fonte: Fava-de-Moraes (2000)

1.4 Patentes

Com o desenvolvimento da atividade industrial, surgiram também as patentes que talvez seja uma das

formas mais antigas de proteger uma invenção ou propriedade intelectual. Patente, nada mais é que uma garantia jurídica de exclusividade ao seu inventor, o que garante segurança em negociações, entre o dono da ideia patenteada e o outro lado interessado em comercializar a tecnologia que será inserida em alguma área industrial.

Patente é um título de propriedade temporário, oficial, concedido pelo Estado, por força de lei, ao seu titular ou seus sucessores (pessoa física ou pessoa jurídica), que passam a possuir os direitos exclusivos sobre o bem, seja de um produto, de um processo de fabricação ou aperfeiçoamento. Terceiros podem explorar a patente somente com permissão do titular (licença).

Durante a vigência da patente, o titular é recompensado pelos esforços e gastos. Segundo a Organização Mundial de Propriedade Intelectual - WIPO (DUTTA, LANVIN, WUNSCH-VINCENT, 2015) só no Brasil, são mais 50 mil patentes válidas.

A patente garante segurança ao inventor nas vendas de suas tecnologias, além de impedir que outras pessoas as usem indevidamente. Com a patente, o autor da invenção detêm os direitos sobre a criação, o que incentiva a constante busca de inovações por assegurar o direito de exclusividade do produto que deve ser, necessariamente, aplicável em algum setor industrial. É um reconhecimento que assegura a propriedade e o uso da invenção pelo prazo da lei, ou seja, por um período limitado.

1.5 Patenteável

Para fazer o pedido de uma patente no Brasil, é preciso verificar se o invento responde aos requisitos de patenteabilidade, realizar uma busca prévia antes do depósito de um pedido de patente para avaliar o estado da técnica relacionado à matéria a ser pleiteada, de modo a averiguar se a invenção é nova ou inventiva. Nem tudo que se cria pode ser patenteado, pois, alguns requisitos são determinantes para isso.

Para ser patenteável, a invenção precisa atender aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial, conter características mínimas de inovação, produção inventiva e possibilidade de aplicação em processo produtivo de larga escala, se esses critérios não forem atendidos, possivelmente o pedido de registro estará prejudicado.

O produto ou o processo precisa ser totalmente novo, sem precedentes no mercado ou que apresente uma melhora funcional ao que já existe no mercado. O invento deve ser passível de fabricação para o consumo por meio da produção em série, ou aplicável em algum ramo da indústria. Para ser considerada novidade, a invenção não pode ter sido divulgada de forma escrita ou oral, em qualquer meio de comunicação, apresentada em eventos ou comercializada em qualquer parte do mundo.

1.6 Não patenteável

As técnicas cirúrgicas, terapêuticas aplicadas sobre o corpo humano e animal não podem ser patenteadas. Além disso, os planos, esquemas ou técnicas comerciais de cálculos, de financiamento, de crédito, de sorteio, de especulação e propaganda, os planos de assistência médica, de seguros, esquema de descontos em lojas e também os métodos de ensino, regras de jogo, plantas de arquitetura, obras de arte, músicas, livros e filmes, assim como apresentações de informações, tais como cartazes e etiquetas com o retrato do dono; ideias abstratas, descobertas científicas, métodos matemáticos ou inventos que não possam ser industrializados e etc.

1.7 Validade de uma patente

A patente é válida apenas nos países onde foi requerida e concedida a sua proteção. Cada país é soberano para conceder ou não a patente. No Brasil, a patente de invenção tem prazo de vigência de 20 anos, enquanto a de modelo de utilidade vigora por 15 anos. Ambas não podem ser prorrogadas. Veja a seguir as diferenças entre as duas.

1.8 Tipos de patentes

1.8.1 Patente de Invenção (PI)

É o aperfeiçoamento ou desenvolvimento introduzido no objeto da invenção, mesmo que destituído de atividade inventiva, desde que a matéria se inclua no mesmo conceito inventivo. A patente de invenção tem

a duração de 20 anos. Alguns exemplos de Estado da Técnica Patente de Invenção, são as navalhas, barbeadores elétricos, telefone, telefone sem fio etc.

1.8.2 Modelo de Utilidade (MU)

É a criação referente a um objeto de uso prático, ou parte desse, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo. Alguns exemplos de modelo de utilidade são os alicates de ponta, alicates de ponta e corte com cabo anatômico, jarra de água sem tampa, jarra de água com tampa acoplada entre outros.

1.9 Requisitos de patenteabilidade

Uma Invenção é patenteável quando atende simultaneamente aos três requisitos básico que são: Novidade, atividade inventiva e aplicação industrial. Um Modelo de Utilidade, por exemplo, é patenteável quando o objeto de uso prático ou só parte dele atende aos requisitos de novidade.

1.10 Como proteger minha ideia?

O primeiro passo a ser tomado é justamente patentear a ideia, no entanto é necessário depositar um pedido no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), o qual, depois de devidamente analisado, poderá se tornar uma patente, com validade em todo o território nacional. Cada país tem regras, normas e leis para patentear produtos. Isso significa que um pedido

de patente feito em um país, a princípio, só tem validade naquele território, sendo de domínio público no resto do mundo.

De acordo com o manual para o depositante de patentes (INPI, 2015), o depósito de documentos de patente no instituto pode ser feito eletronicamente pelo Sistema e-Patentes/Depósito (e-depósito) desde 20/03/2013, com a utilização de Certificado Digital. O pedido continua a poder ser depositado presencialmente, em papel, na Sede do INPI, no Rio de Janeiro. Assim como pode ser depositado por via postal (pedido VP). O Pedido de Patente também pode ser depositado em outros países via CUP - Convenção da União de Paris e via PCT - “Patent Cooperation Treaty” (Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes) para as Invenções e Modelo de Utilidade.

1.11 Vantagens da patente

Basicamente, o sistema promove o progresso da técnica por dois motivos: ao constituir um incentivo ao inventor em prosseguir em suas pesquisas, uma vez garantida a proteção aos investimentos realizados; e em segundo lugar incentivando seus concorrentes a buscarem alternativas tecnológicas para conquistarem o mercado que não recorram de licenças de exploração de patentes. Com a divulgação da invenção pelo documento de patente, a sociedade se beneficia com o conhecimento de uma tecnologia que de outra forma permaneceria como segredo comercial.

2. AGÊNCIAS DE FOMENTO

São instituições financeiras não bancárias que podem fornecer subsídios para o desenvolvimento científico e tecnológico. No Brasil, existem diversas agências com linhas e programas de fomento distintos, seja no âmbito nacional ou regional. Seu objetivo principal é o de financiar capital fixo e de giro para empreendimentos previstos em programas de desenvolvimento, na unidade da Federação onde estiver sediada. A supervisão de suas atividades é feita pelo Banco Central.

As linhas de financiamento atendem a diversas iniciativas como projetos de ampliação, expansão e modernização de empresas, modernização de franquias, necessidade de capital de giro em empresas, franquias e serviços, aquisição de máquinas e equipamentos e projetos de inovação tecnológica.

As Agências de Fomento cuja finalidade é financiar projetos de inovação tecnológica de maior destaque são:

Nível nacional

- CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
- CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;
- FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos;
- BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;

- SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas.

Nível estadual

- FAPTO - Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins;
- AGETEC - Agência Tocantinense de Ciência, Tecnologia e Inovação.

2.1 CNPq

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, localizado em Brasília (DF), é uma instituição voltada à pesquisa científica e tecnológica, além da formação de recursos humanos para a pesquisa no país, isto é, na qualificação em diversos níveis desde o ensino médio até a pós-graduação stricto sensu (mestres e doutores).

A instituição trabalha com cinco linhas de fomento: formação no país, formação no exterior, pesquisa no país, auxílio à pesquisa e auxílio a eventos. As linhas de formação oferecem o aperfeiçoamento acadêmico em nível de iniciação científica, estágio sênior, doutorado (pleno ou sandwich), pós-doutorado e treinamento.

Quanto às linhas de pesquisa, elas abrangem ainda o apoio técnico à pesquisa, desenvolvimento científico e regional, competitividade e difusão tecnológica, núcleos de excelência. Além do apoio financeiro para a

participação em eventos e apresentação de trabalhos científicos.

Para tanto, o CNPq oferece bolsas de estudos a alunos de ensino médio, graduação, pós-graduação, recém-doutores e pesquisadores com experiência. Sendo divididas em bolsas individuais e por quotas no país e no exterior. As individuais devem ser solicitadas diretamente à instituição de fomento, já a por quotas são aquelas que estão disponíveis nas instituições de ensino, e que o interessado deve pleiteá-la diretamente por meio da instituição a que pertence.

2.2 CAPES

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, localizada em Brasília (DF), atua na formação de professores da educação básica, mestrado e doutorado no país e no exterior. A instituição é vinculada com o Ministério da Educação.

Dentre as atividades desempenhadas estão o acesso e divulgação da produção científica, promoção e cooperação científica internacional, indução e fomento da formação inicial e continuada de professores para a educação básica nos formatos presencial e a distância, investimentos na formação de recursos de alto nível no país e exterior e a avaliação da pós-graduação *stricto sensu*.

A CAPES também concede recursos para participação em eventos de caráter científico, tecnológico e cultural.

2.3 FINEP

Voltada para empresas que querem inovar, a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP apoia todas as etapas do desenvolvimento científico e tecnológico, como a pesquisa básica e aplicada, melhoria e desenvolvimento de produtos, serviços e processos. Entre outras linhas e programas, ela inclusive incuba empresas de base tecnológica. Ela oferece recursos reembolsáveis, não reembolsáveis e investimentos, dependendo sempre de alocação orçamentária do governo.

A FINEP atua por meio de editais, por isso, é fundamental que o empreendedor “fique ligado” nos lançamentos acompanhando o www.finep.gov.br.

2.4 BNDES

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES é a fonte de capital de fomento que mais se aproxima de um banco, apesar de na realidade ser uma empresa pública federal. O BNDES oferece apoio financeiro de longo prazo, através de diversas linhas de financiamento. Assim, cabe a você saber qual é a mais adequada para a sua empresa. Os investimentos abrangem todos os segmentos da economia, com destaque para a agricultura, indústria, infraestrutura e comércio e serviços.

O BNDES financia projetos de investimento, aquisição de equipamentos, exportação de bens e serviços, fortalecimento da estrutura de capital de empresas e

direciona financiamentos não reembolsáveis a projetos que contribuam para o desenvolvimento social, cultural e tecnológico. Além disso, ele oferece condições especiais para micro e pequenas empresas, o que é uma grande vantagem, já que geralmente elas têm dificuldades de conseguir crédito de um banco comum.

2.5 SEBRAE

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas - SEBRAE subsidia os custos de serviços tecnológicos prestados por empresas especializadas em tecnologia e inovação, por meio do Sebraetec. É uma entidade privada e de interesse público, mas que apoia a abertura e expansão dos pequenos negócios, por meio do empreendedorismo, ou seja, de atitudes inovadoras.

O SEBRAE busca soluções para otimizar os resultados da gestão, aperfeiçoar processos ou produtos da pequena empresa, tornando-as mais competitivas e preparadas para o mercado.

2.6 FAPTO

A Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO, localizada em Palmas - Tocantins, é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, que se dedica a apoiar as instituições parceiras no desenvolvimento de projetos nas áreas do ensino, pesquisa, extensão, inovação, empreendedorismo e desenvolvimento tecnológico combinado com a transferência de tecnologia, pois acredita que a combinação destes

fatores impulsionará o desenvolvimento do Brasil.

A FAPTO trabalha por meio de parceria com instituições públicas nas esferas federal, estadual e municipal, empresas privadas, instituições não governamentais, nacionais e estrangeiras. A competência da Fapto se baseia na captação de recursos, gestão de projetos, prospecção de tecnologia e de produto; cursos e eventos, licenciamento e transferência de tecnologia; inteligência de mercado; e alianças estratégicas.

A FAPTO incentiva a pesquisa e inovação através do apoio na administração dos recursos que o pesquisador já tiver captado. A instituição a qual o pesquisador pertence celebrará convênio com a Fundação em questão, para que esta realize a administração dos recursos oriundos de agências de fomentos como as mencionadas anteriormente.

2.7 AGETEC

A Agência Tocantinense de Ciência, Tecnologia e Inovação - AGETEC, localizada em Palmas - Tocantins, tem por finalidade e competência formular, fomentar e executar as ações da política estadual de desenvolvimento científico, tecnológico, inovação e educação profissional, contribuindo para o crescimento socioeconômico do Tocantins. Tem como visão promover o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Tocantins atraindo empresas, pesquisadores e fomentando a pesquisa e viabilizando a formação técnico-profissional dos cidadãos. Para conseguir recursos, os pesquisadores devem ficar atentos nos editais que a agência pública.

3. LEGISLAÇÃO

A propriedade intelectual encontra-se diretamente ligada à inovação, sendo uma questão relevante no Brasil e no mundo. A seguir destacamos as principais leis brasileiras, em ordem cronológica, que tratam a questão da patente.

3.1 Lei de Propriedade Industrial

A Lei Federal nº 9.279/1996 regula os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, com a concessão de patentes de invenção e de modelo de utilidade, de registro de desenhos industriais e marcas, bem como repressão às falsas indicações geográficas e à concorrência desleal (BRASIL, 1996).

Caso dois ou mais autores tiverem realizado a mesma invenção ou modelo de utilidade, essa lei assegura o direito da patente àquele que provar o depósito mais antigo, independentemente das datas de invenção ou criação.

O produto ou o processo precisa ser totalmente novo, sem precedentes no mercado ou que apresente uma melhoria funcional ao que já existe no mercado. O invento deve ser passível de fabricação para o consumo por meio da produção em série, ou aplicável em algum ramo da indústria. Para ser considerada novidade, a invenção não pode ter sido divulgada de forma escrita ou oral, em qualquer meio de comunicação, apresentada em eventos ou comercializada em qualquer parte do mundo.

3.2 Lei de Proteção de Cultivares

A Lei Federal nº 9.456/1997 resguarda os direitos dos obtentores de novas cultivares, com o objetivo de fortalecer e padronizar os direitos de propriedade intelectual. A nova cultivar é aquela que não tenha sido oferecida à venda no Brasil há mais de 12 meses, em relação à data do pedido de proteção, e em outros países, com o consentimento do dono, há mais de seis anos, para espécies de árvores e videiras, e há mais de quatro anos, para as demais espécies. As cultivares passíveis de proteção são as novas e as essencialmente derivadas de qualquer gênero ou espécie (BRASIL, 1997). Mais informações podem ser acessadas na própria legislação ou no livro Proteção de Cultivares no Brasil (BRASIL, 2011), disponível no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento www.agricultura.gov.br.

3.3 Lei de Direito Autoral

Pela legislação brasileira, o criador de toda obra intelectual deve ser recompensado pelo uso dessa produção, o que está consolidada na Lei Federal nº 9.610/1998 que garante ao autor os direitos patrimoniais e morais sobre a obra que criou, ou seja, as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro são consideradas obras intelectuais protegidas (BRASIL, 1998b).

Essa lei protege as relações entre o criador e quem utiliza suas criações artísticas, literárias ou científicas, tais como textos, livros, pinturas, esculturas, músicas, fotografias, programas de computador, obras audiovisuais, entre outros.

Os direitos autorais são divididos, para efeitos legais, em direitos morais e patrimoniais. Os morais asseguram a autoria da criação ao autor da obra intelectual e os patrimoniais se referem principalmente à utilização econômica da obra intelectual.

3.4 Lei do Software

De acordo com a Lei Federal nº 9.609/1998 o programa de computador, ou simplesmente software, é um conjunto organizado de instruções que descrevem uma tarefa a ser realizada por máquina automática de tratamento de informações, em linguagem natural ou codificada, baseado em técnica digital ou análoga, e está sujeito ao mesmo regime de proteção conferidos às obras literárias. Os direitos de titularidade sobre a autoria de determinado Software são vigentes durante o prazo de 50 anos, a contar do dia 1º de Janeiro do ano subsequente ao da sua publicação ou da sua criação. (BRASIL, 1998a).

3.5 Lei de Inovação Tecnológica

A Lei Federal no 10.973/2004 estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento nacional e regional (BRASIL, 2004). Além disso, essa lei permite a disponibilização de instrumentos que fomentem parcerias de atores públicos e privados.

A Lei de Inovação Tecnológica está estruturada em torno de três eixos: a constituição de ambiente propício

a parcerias entre universidades, institutos tecnológicos e empresas; o estímulo à participação de institutos de ciência e tecnologia no processo de inovação e o estímulo à inovação na empresa.

Estabelece ainda, os dispositivos legais para a incubação de empresas no espaço público, além da possibilidade de compartilhamento de equipamentos, infraestrutura e recursos humanos.

3.6 Lei do Bem

A Lei Federal no 11.196/2005 cria a concessão de incentivos fiscais às pessoas jurídicas que realizarem pesquisa tecnológica. É importante destacar que a duração da presente lei é por tempo indeterminado. Podem integrar a essa lei projetos que contemplem a ideia de inovação tecnológica seja por meio do processo de fabricação, agregação de novas funcionalidades ou pela concepção de um novo produto.

Além disso, a Lei do Bem Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP, o Programa de Inclusão Digital e ainda altera decretos, leis e medidas provisórias (BRASIL, 2005).

3.7 Lei da TV Digital

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (PADIS) é instituído pela Lei Federal nº 11.484/2007 que dispõe sobre os in-

centivos às indústrias de equipamentos para TV Digital e de componentes eletrônicos semicondutores e sobre a proteção à propriedade intelectual das topografias de circuitos integrados (BRASIL, 2007)

3.8 Lei de Patrimônio Genético

A Lei Federal nº 13.123/2015 é um marco da legislação ambiental que trata do acesso ao patrimônio genético ao conhecimento tradicional associado em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico, antes regulado pela Medida Provisória nº 2.186-16/2001 criada devido uma grande repercussão no Brasil sobre biopirataria. Essa lei regulamenta trechos da Constituição Federal e da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519/1998 (BRASIL, 2015).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em um mundo cada vez mais tecnológico, a introdução no mercado de bens ou serviços de novos produtos é um universo que esta cada vez mais em alta, denominado inovação tecnológica.

Diante desse panorama, conhecer os direitos e deveres relativos às criações se tornam fundamental. É importante também tomar conhecimento de que há diferentes agências e linhas de fomento e que cada uma delas atende necessidade específicas.

Patentear uma invenção é a forma de garantir que os seus direitos sobre a criação estejam resguardados e impedir também que outros indivíduos explorem, reproduzam, ou comercializem a sua invenção.

Sendo assim, é importante conhecer a legislação nacional que trata da questão das patentes e propriedade intelectual como um todo.

Em suma, dentre as inúmeras vantagens que são oferecidas por esse título de propriedade, podemos destacar que a principal delas é a garantia da valorização do capital intelectual e humano.

AGRADECIMENTOS

Somente após completarmos mais de 10 anos da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação) é que foi sancionado pelo Governo Federal, recentemente, o marco legal da inovação no Brasil, oxigenando e ampliando o arcabouço legal a respeito do tema, vital para a nossa economia.

Em contrapartida, ao olharmos para trás, vimos que a Lei que retirou os entraves burocráticos e estimula a inovação nos Estados Unidos (*Bay Dole Act*) já está vigente há 25 anos, antes da criação da Lei de Inovação no Brasil.

Aos olhos daqueles que acreditam e lutam para um país melhor, ao olharmos para frente, vislumbramos novos horizontes mais promissores para a Ciência, Tecnologia e Inovação em nosso país. Sabendo disso, é fácil perceber que a luta incansável por melhorias nessa área depende de muitos bravos heróis que a defendem diuturnamente, seja pelo apoio formal ou pelo apoio direto ou indireto, mesmo que tardio.

Dessa forma, não podemos deixar de lembrar e agradecer o apoio infatigável e perseverante de todos que elaboraram este trabalho por meio de pequenos ou grandes gestos, pois cada atitude representa um tijolo a mais colocado na construção da cultura de inovação tecnológica. Este Manual de Inovação representa um marco para esta universidade, não apenas por ser o primeiro,

mas por ter sido feito por meio da articulação entre alunos e professores.

Agradeço a todas as pessoas que deram apoio perseverante ao Núcleo de Inovação da UFT (NIT), departamento este que possui uma missão ímpar e diferenciada na Universidade Federal do Tocantins. Meus agradecimentos especiais ao Magnífico Reitor Dr. Márcio da Silveira, Vice Reitora Dra. Isabel Auler e ao nosso Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação Dr. Waldecy Rodrigues por estarem na liderança direta de todo esse trabalho, sempre dizendo sim, mesmo que os ventos das dificuldades do caminho digam não.

Msc. Marco Antonio Baleeiro Alves
Diretor NIT/UFT

SAIBA MAIS

<http://ww1.uft.edu.br/>

<http://www.inpi.gov.br/>

<http://cnpq.br/>

<http://cnpq.br/sespi>

<http://www.capes.gov.br/>

<http://www.finep.gov.br/>

<http://www.bndes.gov.br/>

<http://www.sebrae.com.br/>

<https://ead.sebrae.com.br/>

<http://www.fapto.org.br/>

<http://tecnologia.to.gov.br/>

<http://www.abpi.org.br/>

<http://inei.org.br/>

<http://www.bsa.org/>

<http://www.brasil.gov.br/>

<http://www.congressonacional.leg.br/>

<http://www2.camara.leg.br/>

<http://www12.senado.leg.br/>

<http://portal.to.gov.br/>

<http://www.palmas.to.gov.br/>

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Federal 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm>. Acesso em 18 fev. 2015.

BRASIL. Lei Federal 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9279.htm>. Acesso em: 04 jan. 2016.

_____. Lei Federal 9.456, de 25 de abril de 1997. Institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9456.htm> Acesso em: 25 jan. 2016.

_____. Lei Federal 9.609, de 19 de fevereiro de 1998a. Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9609.htm>. Acesso em: 24 jan. 2016.

_____. Lei **Federal 9.610**, de 19 de fevereiro de 1998b. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9610.htm>. Acesso em: 24 jan. 2016.

_____. Lei **Federal 10.973**, de 02 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm> Acesso em: 04 jan. 2016.

_____. Lei **Federal 11.196** de 21 de novembro de 2005. Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/lei/l11196.htm>. Acesso em: 04 jan. 2016.

_____. Lei **Federal 11.484**, de 31 de maio de 2007. Dispõe sobre os incentivos às indústrias de equipamentos para TV Digital e de componentes eletrônicos semicondutores e sobre a proteção à propriedade intelectual das topografias de circuitos integrados, instituindo o

Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores - PADIS e o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital - PATVD; altera a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga o art. 26 da Lei no 11.196, de 21 de novembro de 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/lei/l11484.htm> Acesso em: 25 jan. 2016.

_____. Lei Federal 13.123, de 20 de maio de 2015. Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, o Artigo 1, a alínea j do Artigo 8, a alínea c do Artigo 10, o Artigo 15 e os §§ 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto no 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; revoga a Medida Provisória no 2.186-16, de 23 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/Lei/L13123.htm#art50>. Acesso em: 25 jan. 2016.

_____. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Proteção de Cultivares no Brasil / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo. - Brasília: Mapa/ACS, 2011. 202 p. Disponível em: <<http://>

www.agricultura.gov.br/arq_editor/file/Livro_Protecao_Cultivares.pdf>. Acesso em: 25 de jan. 2016.

CICCO, Marcelo de; SANTOS, Paulo José Soler Teixeira dos. **Cartilha de propriedade intelectual e inovação**. Diretoria de Inovação e Tecnologia do Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia (Inmetro). Disponível em: < http://www.inmetro.gov.br/inovacao/pdf/Cartilha_PI_TT.pdf >. Acesso em 07 jan. 2016.

DUTTA, Soumitra; LANVIN, Bruno; WUNSCH-VINCENT, Sacha (org). **The Global Innovation Index 2015: Effective Innovation Policies for Development**. World Intellectual Property Organization (WIPO), Nova York: Cornell University, 2015. Disponível em: <http://www.wipo.int/edocs/pubdocs/en/wipo_gii_2015.pdf>. Acesso em 08 jan. 2016.

FAVA-DE-MORAES, FLAVIO. Universidade, inovação e impacto socioeconômico. São Paulo em Perspectiva [online], v.14, n.3, p. 8-11. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/spp/v14n3/9765.pdf>>. Acesso em 06 jan. 2016.

FELIPE, Maria Sueli Soares. Desenvolvimento tecnológico e inovação no Brasil: desafios na área de biotecnologia. **Novos estudos - CEBRAP**[online], n.78, p. 11-14, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo.php?pi->

[d=S0101-33002007000200002&script=sci_arttext](http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S010133002007000200002)>. Acesso em 05 jan. 2016.

ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO GABINETE ESTATÍSTICO DAS COMUNIDADES EUROPÉIAS (OECD). **Manual de Oslo**: diretrizes para coleta e interpretação de dados sobre inovação. Disponível em: <<http://www.uesc.br/nucleos/nit/manualoslo.pdf>>. Acesso em 20 dez. 2015.

MALHEIROS, Manuela. **Conheça as principais agências e linhas de fomento**. 2014. Disponível em <<https://endeavor.org.br/conheca-as-principais-agencias-e-linhas-de-fomento/>>. Acesso em 12 jan.2016.

SCHUMPETER, Alois Joseph. Teoria do desenvolvimento econômico. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

_____. Capitalismo, socialismo e democracia. Tradução Sergio Góes de Paula. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1984.



NÚCLEO DE INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS



Observatório de Pesquisas Aplicadas
ao Jornalismo e ao Ensino